



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 025/2026

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de abril de 2026.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 025/2026, **que AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por recursos de superávit financeiro.
- B) O objetivo do projeto é disponibilizar, almoço custeado pelo CMD, quando houver necessidade de o representante acompanhar as equipes das escolinhas do município em jogos realizados em outros municípios.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA.**

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 025/2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024.

-

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

Orgão:0006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade:0607 - DESPORTO E LAZER

Projeto:2612 - Manutenção do CMD

Função:0027 - Desporto e Lazer

Programa:0230 - Esporte e Lazer

Subfunção:0812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL

R\$ 3.000,00

Vinculação:2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subvínculo:0000.00 -

Complemento:0000 - Não se Aplica

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dos recursos acima mencionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos